



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº. 2.971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Concede gratificação aos servidores da rede municipal de ensino e contém outras disposições.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando a valorização da laboriosa classe, bem como uma justa homenagem pela sua data comemorativa, fica concedida neste mês de outubro, aos professores da rede pública municipal, uma gratificação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a gratificação prevista no *caput* deste artigo por cargos ocupados pelos professores da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Fica também concedida uma gratificação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) aos demais servidores da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** As gratificações previstas nos artigos anteriores, concedida de forma excepcional, sob nenhuma hipótese incorporará aos vencimentos dos beneficiados para quaisquer finalidades.

**Art. 4º.** A despesa decorrente da presente Lei correrá por dotações previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e aplicação da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 15 / 10 / 14, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

PF

**Paula Soares Knop**  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79

**HEDILSON FERREIRA SANÁBIO**  
Secretário Municipal de Planejamento

São João Nepomuceno, 15 de outubro de 2014.

**CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MÁRCIO CARRADA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MARIA DO ROSÁRIO MARQUES AGRELLI**  
Secretária Municipal de Educação